



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone: (44) 3675-4300

Endereço: Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n° 2394
CEP: 87.820-000 — CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 050/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR E A EMPRESA ILMARTINS ASSESSORIA CONSULTORIA E BEM ESTAR LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n° 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.377.200/0001-67, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG n° 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n° 036.950.609-05, residente e domiciliado neste Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E, do outro lado, a empresa **ILMARTINS ASSESSORIA CONSULTORIA E BEM ESTAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.057.931/0001-02, com sede à Rua Hugo Ribeiro Carmo, n.º 3241, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha/PR, telefone: (44) 3675-1140, e-mail ilmartins29@yahoo.com.br, neste ato representada por sua sócia, Sra. **ILVANI FERREIRA MARTINS GUIMARÃES**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG n.º 6.696.579-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 630.988.739-49, residente e domiciliado no mesmo município, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria administrativa prestados à Secretaria Municipal de Assistência Social, com foco na organização e suporte à gestão, especialmente nas áreas de sistemas, planejamento, controle e execução de políticas públicas do setor;

CONSIDERANDO a importância dos referidos serviços para o adequado funcionamento da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito municipal, abrangendo a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, a atuação da Vigilância Socioassistencial, bem como o suporte técnico às atividades relacionadas às conferências municipais e demais instrumentos de planejamento e controle da política pública assistencial;

CONSIDERANDO a demanda permanente por serviços de apoio técnico para a elaboração de documentos administrativos e técnicos necessários à formalização de processos voltados à celebração de convênios, contratos de repasse, termos de adesão, planos de ação e instrumentos congêneres, visando à captação e à regular aplicação de recursos financeiros provenientes dos Governos Federal e Estadual;



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone: (44) 3675-4300

Endereço: Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP: 87.820-000 — CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

CONSIDERANDO a complexidade da operacionalização dos sistemas eletrônicos governamentais, notadamente a Plataforma +Brasil (sigtv.gov.br), e os demais sistemas vinculados aos órgãos gestores estaduais, cuja correta inserção de dados, acompanhamento da execução e prestação de contas demandam suporte técnico qualificado e contínuo;

CONSIDERANDO que os serviços contratados compreendem a atuação presencial da equipe técnica especializada no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 8 (oito) horas por dia, duas vezes por semana, bem como eventual deslocamento para atividades externas, capacitações e acompanhamento de demandas específicas;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza o reajuste contratual com base em índice previamente estabelecido;

CONSIDERANDO a atualização monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado no período, correspondente a 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento), aplicável sobre o valor mensal contratualmente pactuado, visando à recomposição do valor real da remuneração dos serviços prestados;

RESOLVEM, por meio do presente instrumento, **ADITAR o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrando conforme os termos estipulados nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Através do presente termo aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula quarta do contrato original n.º 050/2024, para fins de aplicação de reajuste contratual, com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 5,32%, conforme demonstrado tabela abaixo:

LOTE	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QNT.	VLR. ACOR.	VLR. ACRES.	VLR. TOT.
001	MENSAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS: I – ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS; II – APOIO TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS SISTEMAS DE CONVÊNIOS; III – SUPORTE TÉCNICO AO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; IV – APOIO ÀS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS; V – SERVIÇOS PRESENCIAL DE 8 (OITO) HORAS POR DIA, DUAS VEZES POR SEMANA;	12	2.000,00	2.106,40	25.276,80

1.2. Com isso, o valor mensal contratado passa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para R\$ 2.106,40 (dois mil, cento e seis reais e quarenta centavos).



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone: (44) 3675-4300

Endereço: Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n° 2394
CEP: 87.820-000 — CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

1.3. O valor do reajuste acrescido ao exercício de 2025, será de R\$ 1.276,80 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

1.4. Diante disso, considerando o acréscimo da meta descrita na cláusula sexta do contrato original, o valor global passa a vigorar R\$ 25.276,80 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As partes acordam na prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a ser até 06 de junho de 2026, considerando a natureza contínua do objeto contratual.

2.2. A presente prorrogação tem como finalidade assegurar a continuidade do objeto licitado, mantidas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 06 de junho de 2024.

3.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 05 de junho de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

ILVANI FERREIRA MARTINS GUIMARÃES
Representante legal
Contratado

TESTEMUNHAS: